



EDITAL

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 16 de Janeiro corrente, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão extraordinária realizada em 29 do mesmo mês de Janeiro, deliberou aprovar as seguintes alterações ao:-

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

(...)

“SECÇÃO VI MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE

Artigo 68.º

Taxas relativas aos Mercados e Feiras

(...)

11 – De janeiro a dezembro de 2019, a redução, excepcional, de 25% do valor final das taxas de venda a retalho e venda por grosso constantes dos itens estabelecidos no Capítulo VI – Mercados, Feiras, Venda Ambulante, Quadro XI, ponto 1, alíneas a), b), c) e d), ponto 2, 2.1, alínea b), e 2.2, alínea b) e Quadro XII, Ponto A – 1 e 2, Ponto B – 1, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

E que se traduz no quadro a seguir indicado da:

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Capítulo	Quadro	Descrição	Valor taxa
VI		Mercados, Feiras e Venda Ambulante	
		(...)	
	XI	Venda a retalho	
		1 – Lojas – por metro quadrado e por mês:	
		a) Cafés, restaurantes, bares e semelhantes	3,80€
		b) Lojas de prestação de serviço público	3,20€
		c) Outras lojas interiores	3,80€
		d) Outras lojas exteriores	3,37€
		2 – Área do Terrado:	
		2.1. No mercado municipal (terças e sextas feiras):	
		a) Por metro quadrado e por dia***	0,72€
		b) Por metro quadrado e por mês	3,34€
		2.2. No recinto da feira:	
		a) Por metro quadrado e por dia***	0,51€
		b) Por metro quadrado e por mês	1,54€



	(...)	
XII	Venda por grosso	
	A – NO RECINTO DO MERCADO	
	1) Em lote ou processo semelhante – sobre o valor da venda diária	5,39€
	2) Por outro processo de venda - por metro quadrado e por dia***	1,10€
	B – NO RECINTO DA FEIRA	
	1) Área de terrado por metro quadrado e por mês	1,54€

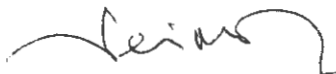
Nota:-

1. *** Valores não sujeitos a redução
2. Os restantes valores tem aplicada a redução de 25%

NORMA TRANSITÓRIA

O presente Regulamento terá início de produção de efeitos após a sua publicação no Diário da República.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 31 de Janeiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

